COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 16.9.2025
COM(2025) 514 final

Recomendação de

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO

que aprova o plano orçamental-estrutural nacional de médio prazo da Alemanha
e
que autoriza a Alemanha a desviar-se das taxas máximas de crescimento das despesas líquidas determinadas pelo Conselho ao abrigo do Regulamento (UE) 2024/1263
(Ativação da cláusula de derrogação nacional)

Recomendação de

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO

que aprova o plano orçamental-estrutural nacional de médio prazo da Alemanha
e
que autoriza a Alemanha a desviar-se das taxas máximas de crescimento das despesas líquidas determinadas pelo Conselho ao abrigo do Regulamento (UE) 2024/1263
(Ativação da cláusula de derrogação nacional)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 121.º,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2024/1263, nomeadamente os artigos 17.º e 26.º,

Tendo em conta a recomendação da Comissão,

Considerando o seguinte:

CONSIDERAÇÕES GERAIS

(1) A reforma do quadro de governação económica da UE entrou em vigor em 30 de abril de 2024. O Regulamento (UE) 2024/1263 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à coordenação eficaz das políticas económicas e à supervisão orçamental multilateral[1], juntamente com as versões mais recentes do Regulamento (CE) n.º 1467/97 relativo à aplicação do procedimento relativo aos défices excessivos[2] e da Diretiva 2011/85/UE do Conselho relativa aos quadros orçamentais dos Estados-Membros[3], constituem os elementos essenciais do quadro de governação económica da UE reformado. O quadro visa assegurar a sustentabilidade da dívida pública e o crescimento sustentável e inclusivo através de reformas e investimentos. Promove a assunção de responsabilidades nacional e adota uma perspetiva a médio prazo, associada a uma aplicação eficaz e coerente das regras.

(2) Os planos orçamentais-estruturais nacionais de médio prazo que os Estados-Membros apresentam ao Conselho e à Comissão estão no centro do novo quadro de governação económica. Devem cumprir dois objetivos: i) assegurar que, no final do período de ajustamento, a dívida pública esteja numa trajetória descendente plausível ou permaneça em níveis prudentes, e que o défice das administrações públicas seja

[1] Regulamento (UE) 2024/1263 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2024, relativo à coordenação eficaz das políticas económicas e à supervisão orçamental multilateral e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1466/97 do Conselho (JO L, 2024/1263, 30.4.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1263/oj).

[2] Regulamento (CE) n.º 1467/97 do Conselho, de 7 de julho de 1997, relativo à aceleração e clarificação da aplicação do procedimento relativo aos défices excessivos (JO L 209 de 2.8.1997, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/1997/1467/2024-04-30).

[3] Diretiva 2011/85/UE do Conselho, de 8 de novembro de 2011, que estabelece requisitos aplicáveis aos quadros orçamentais dos Estados-Membros (JO L 306 de 23.11.2011, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2011/85/2024-04-30).

reduzido para um nível inferior a 3 % do PIB e mantido abaixo desse valor de referência a médio prazo, e ii) assegurar a concretização de reformas e investimentos tendentes a resolver os principais desafios identificados no contexto do Semestre Europeu e dar resposta às prioridades comuns da UE. Para o efeito, cada plano deve apresentar um compromisso a médio prazo para taxas máximas de crescimento das despesas líquidas[4] que estabeleça efetivamente uma restrição orçamental durante o seu período de vigência, abrangendo quatro ou cinco anos (dependendo da duração normal da legislatura no Estado-Membro). O plano deve igualmente explicar de que modo o Estado-Membro assegurará a concretização de reformas e investimentos tendentes a resolver os principais desafios identificados no contexto do Semestre Europeu, em particular nas recomendações específicas por país (nomeadamente as que digam respeito ao procedimento relativo aos desequilíbrios macroeconómicos, se for o caso), e o modo como o Estado-Membro irá dar resposta às prioridades comuns da União. O período de ajustamento orçamental abrange um período de quatro anos, podendo ser prorrogado por um máximo de três anos caso o Estado-Membro se comprometa a concretizar um conjunto de reformas e investimentos pertinentes que cumpram os critérios estabelecidos no Regulamento (UE) 2024/1263.

(3) Após a apresentação do plano, a Comissão avaliará se o mesmo cumpre os requisitos do Regulamento (UE) 2024/1263.

(4) Com base numa recomendação da Comissão, o Conselho adota então uma recomendação que define as taxas máximas de crescimento das despesas líquidas do Estado-Membro em causa e, se for caso disso, aprova o conjunto de compromissos assumidos em matéria de reformas e de investimentos que justificam a prorrogação do período de ajustamento orçamental.

(5) Nos termos do artigo 26.º do Regulamento (UE) 2024/1263, o quadro prevê flexibilidade na aplicação das regras caso ocorram circunstâncias excecionais fora do controlo dos Estados-Membros que tenham um impacto significativo nas finanças públicas. Neste último caso, a pedido de um Estado-Membro e sob uma recomendação da Comissão baseada numa análise por ela realizada, o Conselho pode adotar, no prazo de quatro semanas a contar da recomendação da Comissão, uma recomendação que autorize um Estado-Membro a desviar-se das taxas máximas de crescimento das despesas líquidas determinadas pelo Conselho, caso i) ocorram circunstâncias excecionais fora do controlo do Estado-Membro, ii) estas tenham um impacto significativo nas suas finanças públicas, e iii) esse desvio não ponha em risco a sustentabilidade orçamental a médio prazo. O Conselho deve fixar um período máximo para esse desvio.

CONSIDERAÇÕES RELATIVAS AO PLANO ORÇAMENTAL-ESTRUTURAL NACIONAL DE MÉDIO PRAZO DA ALEMANHA

(6) Em 17 de julho de 2025, a Alemanha apresentou o seu plano orçamental-estrutural nacional de médio prazo ao Conselho e à Comissão, na sequência de uma

[4] Por «despesas líquidas», na aceção do artigo 2.º do Regulamento (UE) 2024/1263, entende-se as despesas públicas líquidas de: i) despesas com juros, ii) medidas discricionárias em matéria de receitas, iii) despesas relativas aos programas da União inteiramente cobertas por receitas provenientes de fundos da União, iv) despesas nacionais relativas ao cofinanciamento de programas financiados pela União, v) elementos cíclicos de despesas relativas a prestações de desemprego, e vi) medidas pontuais e outras medidas temporárias.

prorrogação do prazo previsto no artigo 36.º do Regulamento (UE) 2024/1263, tal como acordado com a Comissão atentas as razões apresentadas pela Alemanha. A prorrogação foi acordada atendendo ao facto de que o governo nacional anterior perdera a maioria parlamentar e foram convocadas eleições legislativas para 23 de fevereiro de 2025, a que se seguiram várias semanas de negociações de coligação, que conduziram a um acordo de coligação em 9 de abril e à formação de um novo governo em 6 de maio de 2025.

Processo anterior à apresentação do plano

(7) Em 17 de junho de 2025, a Comissão enviou à Alemanha, em conformidade com o artigo 9.º do Regulamento (UE) 2024/1263, as suas orientações prévias que continham a trajetória de referência[5]. A Comissão publicou a trajetória de referência em 24 de julho[6]. A trajetória de referência é baseada no risco e assegura que, até ao final do período de ajustamento orçamental e na ausência de novas medidas orçamentais para além do período de ajustamento, a dívida das administrações públicas esteja numa trajetória descendente plausível ou permaneça em níveis prudentes a médio prazo, e que o défice das administrações públicas seja reduzido para um nível inferior a 3 % do PIB durante o período de ajustamento e mantido abaixo desse valor de referência a médio prazo. O médio prazo é definido como o período de dez anos subsequente ao final do período de ajustamento. Em conformidade com os artigos 7.º e 8.º do Regulamento (UE) 2024/1263, a trajetória de referência é também coerente com a salvaguarda relativa à sustentabilidade da dívida e com a salvaguarda relativa à resiliência do défice.

[5] As orientações prévias transmitidas aos Estados-Membros e ao Comité Económico e Financeiro incluem trajetórias sem e com prorrogação do período de ajustamento (abrangendo quatro e sete anos, respetivamente). Incluem igualmente as condições iniciais principais e pressupostos subjacentes utilizados no quadro da projeção da dívida das administrações públicas a médio prazo efetuada pela Comissão. A trajetória de referência foi calculada com base na metodologia descrita no *Debt Sustainability Monitor 2023* (Relatório da Sustentabilidade da Dívida de 2023 da Comissão) (https://economy-finance.ec.europa.eu/publications/debt-sustainability-monitor-2023_en?prefLang=pt). Baseia-se nas previsões da primavera de 2024 da Comissão Europeia e na sua prorrogação a médio prazo até 2034, sendo que o crescimento do PIB a longo prazo e os custos do envelhecimento demográfico estão em consonância com o *2024 Ageing Report* (Relatório de 2024 sobre o Envelhecimento Demográfico), elaborado conjuntamente pela Comissão e pelo Conselho (https://economy-finance.ec.europa.eu/publications/2024-ageing-report-economic-and-budgetary-projections-eu-member-states-2022-2070_en?prefLang=pt).

[6] https://economy-finance.ec.europa.eu/economic-and-fiscal-governance/national-medium-term-fiscal-structural-plans_en#Germany

Com base nos pressupostos da Comissão e pressupondo um período de ajustamento de sete anos, a trajetória de referência comunicada à Alemanha estabelece que as despesas líquidas não devem crescer mais do que os valores indicados no quadro 1. Esses valores correspondem a um crescimento médio das despesas líquidas de 1,8 % ao longo do período de ajustamento de sete anos (2025-2031) e de 1,7 % durante o período de cinco anos abrangido pelo plano (2025-2029). O horizonte do plano é de cinco anos (2025-2029), em vez dos quatro anos habituais, dado que as eleições federais tiveram lugar excecionalmente em fevereiro de 2025, pelo que o atual governo federal será responsável pela preparação de cinco leis orçamentais em vez de quatro.

Quadro 1: Trajetória de referência comunicada pela Comissão à Alemanha em 17 de junho de 2025

	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	Média 2025-2029	Média 2025-2031
Crescimento máximo das despesas líquidas (anual, %)	1,8	1,6	1,7	1,8	1,9	1,9	1,9	1,7	1,8

Fonte: cálculos da Comissão.

(8) Em conformidade com o artigo 12.º do Regulamento (UE) 2024/1263, a Alemanha e a Comissão realizaram um diálogo técnico em junho e julho de 2025. O diálogo centrou-se nas taxas máximas de crescimento das despesas líquidas previstas pela Alemanha e os seus pressupostos subjacentes, bem como no conjunto previsto de compromissos em matéria de reformas e investimentos para apoiar uma prorrogação do período de ajustamento, incluindo reformas favoráveis ao investimento e medidas que visem a simplificação, a eficiência e a melhoria da oferta de mão de obra. No âmbito do diálogo, a Alemanha e a Comissão debateram igualmente a concretização prevista das reformas e dos investimentos tendentes a resolver os principais desafios identificados no contexto do Semestre Europeu e a dar resposta às prioridades comuns da União, nomeadamente em matéria de transição ecológica e digital justa, resiliência social e económica, segurança energética e reforço das capacidades de defesa.

(9) Em julho de 2025, em conformidade com o artigo 11.º, n.º 3, e com o artigo 36.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (UE) 2024/1263, de acordo com as informações prestadas no seu plano, a Alemanha realizou um processo de consulta com os parceiros sociais e autoridades regionais.

(10) O Conselho de Estabilidade, órgão conjunto da Federação Alemã e dos Länder, emitiu um parecer[7] sobre as previsões macroeconómicas e os pressupostos macroeconómicos subjacentes às taxas de crescimento máximas plurianuais das

[7] Incluído no plano alemão, p. 106 e seguintes, https://economy-finance.ec.europa.eu/document/download/07601136-78f2-41dc-a188-4a5127acdb9c_en?filename=2025-08-19_MTFSP_Final_EN_BF_a.pdf.

despesas líquidas. Globalmente, a trajetória das despesas no plano de médio prazo foi considerada conforme com as regras da UE e favorável ao crescimento económico. O Conselho de Estabilidade observou que só poderá efetuar-se uma avaliação fiável após a revisão das projeções a nível nacional em outubro de 2025 e sublinhou a importância da aplicação de medidas favoráveis ao crescimento, da disciplina das despesas e de reformas estruturais para cumprir os objetivos.

(11) O plano foi apresentado ao Parlamento em 20 e 21 de julho através das comissões parlamentares competentes.

Outros processos conexos

(12) Em 15 de outubro de 2024, a Alemanha apresentou o seu projeto de plano orçamental para 2025. Em 26 de novembro de 2024, a Comissão adotou um parecer sobre este projeto de plano orçamental[8]. Tendo em conta a evolução política na Alemanha, o projeto de orçamento de 2025, com base no qual a Comissão adotou o parecer, não foi votado nem aprovado pelo parlamento nacional e não entrou em vigor. Na sequência das eleições federais, o Governo federal preparou um projeto de orçamento revisto para 2025, que deverá ser adotado pelo parlamento nacional no final de setembro de 2025. Além disso, o Governo federal adotou o projeto de lei do orçamento de 2026 em 30 de julho, após a apresentação do plano. Prevê-se que seja adotado pelo parlamento nacional no início de dezembro de 2025. A Alemanha deverá apresentar o seu projeto de plano orçamental para 2026 até 15 de outubro de 2025.

(13) Em 24 de abril de 2025, a Alemanha solicitou a ativação da cláusula de derrogação nacional para ter em conta o aumento da despesa na defesa, em conformidade com o artigo 26.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2024/1263 e na sequência da Comunicação da Comissão [C(2025)2000 final] de 19 de março de 2025. Este pedido foi, por conseguinte, apresentado antes da apresentação do plano orçamental-estrutural de médio prazo. A Comissão avaliou simultaneamente o pedido de ativação da cláusula de derrogação nacional e o plano orçamental-estrutural de médio prazo. Por conseguinte, a avaliação do plano tem em conta a ativação da cláusula de derrogação nacional, nomeadamente em relação ao impacto da salvaguarda relativa à sustentabilidade da dívida e da salvaguarda relativa à resiliência do défice.

(14) A salvaguarda relativa à sustentabilidade da dívida e a salvaguarda relativa à resiliência do défice foram estabelecidas [artigos 7.º e 8.º do Regulamento (UE) 2024/1263] para assegurar que os Estados-Membros aplicam um ajustamento orçamental mínimo e podem ser mais rigorosos do que o exigido pela abordagem baseada na sustentabilidade. Estas salvaguardas não são tidas em conta durante o período de ativação da cláusula de derrogação nacional. Esta abordagem garante que a condição de sustentabilidade da cláusula de derrogação nacional é aplicada de igual modo a todos os Estados-Membros.

(15) Em 8 de julho de 2025, o Conselho comunicou à Alemanha uma série de recomendações específicas por país (REP) no contexto do Semestre Europeu[9].

---

8 Parecer da Comissão sobre o projeto de plano orçamental da Alemanha, 26.11.2024, C(2024) 9058 final.

9 Recomendação do Conselho sobre as políticas económicas, sociais, de emprego, estruturais e orçamentais da Alemanha, 8.7.2025.

SÍNTESE DO PLANO E SUA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO

(16) Em conformidade com o artigo 16.º do Regulamento (UE) 2024/1263, a Comissão avaliou o plano, com as seguintes conclusões:

Contexto: situação e perspetivas macroeconómicas e orçamentais

(17) A atividade económica na Alemanha diminuiu 0,5 % em 2024 devido a uma diminuição das exportações e do investimento[10]. De acordo com as previsões da Comissão da primavera de 2025, publicadas em maio de 2025, a economia deverá estagnar em 2025, uma vez que a recuperação do consumo privado e do investimento é amplamente compensada pelo impacto negativo das exportações líquidas. Em 2026, o PIB real deverá aumentar 1,1 %, graças à recuperação das exportações e à continuação do crescimento do consumo privado e do investimento. Ao longo do período abrangido pelas previsões (2025-2026), o crescimento potencial do PIB na Alemanha deverá diminuir ligeiramente, passando de 0,5 % em 2024 para 0,3 % em 2025 e 2026, devido principalmente à diminuição da população, à redução contínua das horas trabalhadas por trabalhador e ao baixo crescimento da produtividade total dos fatores. A taxa de desemprego situou-se em 3,4 % em 2024, com as projeções da Comissão a apontarem para que se situe em 3,6 % em 2025 e em 3,3 % em 2026. A inflação (deflator do PIB) deverá diminuir dos 3,1 % registados em 2024 para 2,4 % em 2025 e 2,2 % em 2026. As intenções políticas do Governo de impulsionar as despesas com infraestruturas e defesa ainda não foram suficientemente pormenorizadas para serem incluídas nas previsões da Comissão da primavera de 2025 até à sua data-limite. As divulgações de dados e a evolução das políticas desde a publicação das previsões da primavera sugerem que o crescimento económico em 2025 e 2026, bem como o deflator do PIB para 2025, podem ser mais elevados do que o previsto na primavera.

(18) No que respeita à evolução orçamental, o défice das administrações públicas da Alemanha ascendeu a 2,8 % do PIB em 2024.[11] De acordo com as previsões da primavera de 2025 da Comissão, deverá manter-se globalmente estável em 2,7 % do PIB em 2025 e, num cenário sem alterações, aumentar para 2,9 % em 2026. A dívida das administrações públicas situava-se em 62,5 % do PIB no final de 2024, prevendo-se, de acordo com as previsões da Comissão da primavera de 2025, que aumente para 63,8 % do PIB no final de 2025 e para 64,7 % no final de 2026. Estas previsões não têm em conta os anúncios políticos mais recentes mencionados no plano de médio prazo, uma vez que foram apresentadas após a data-limite das previsões da primavera. Em 24 de junho e 30 de julho de 2025, o Governo federal alemão adotou os orçamentos federais para 2025 e 2026, os quais indicam um aumento das despesas e do défice em 2025 e 2026, em comparação com as previsões da Comissão da primavera de 2025.

---

[10] O Serviço Federal de Estatística alemão (DESTATIS) reviu os dados relativos aos indicadores macroeconómicos pertinentes, como os valores do PIB de 2008 a 2024. Os resultados da revisão estão disponíveis em https://www.destatis.de/DE/Presse/Pressemitteilungen/2025/07/PD25_278_811.html(não traduzido para português).

[11] Fonte: Eurostat.

Taxas máximas de crescimento das despesas líquidas e principais pressupostos macroeconómicos do plano

(19) O plano orçamental-estrutural nacional de médio prazo da Alemanha abrange o período 2025-2029 e apresenta um ajustamento orçamental ao longo de sete anos (2025-2031).

(20) O plano contém as informações exigidas nos termos do artigo 13.º do Regulamento (UE) 2024/1263[12].

(21) O plano compromete-se a respeitar as taxas máximas de crescimento das despesas líquidas indicadas no quadro 2, tendo em conta a ativação da cláusula de derrogação nacional, ou seja, sem os requisitos decorrentes das salvaguardas (ver a parte inferior do quadro 2), o que corresponde a um crescimento médio máximo das despesas líquidas de 2,9 % no período 2025-2029. A avaliação da Comissão baseou-se nas taxas máximas de crescimento das despesas líquidas sem os requisitos decorrentes das salvaguardas. Além disso, a Alemanha compromete-se a realizar um conjunto de reformas e investimentos com vista a alargar o período de ajustamento para sete anos (2025-2031), durante o qual se prevê que o crescimento médio máximo das despesas líquidas seja de 2,8 %.

Quadro 2: Crescimento máximo das despesas líquidas no plano da Alemanha
com e sem a salvaguarda relativa à sustentabilidade da dívida e a salvaguarda relativa à resiliência do défice
(taxas de crescimento anuais e cumulativas, em termos nominais)

						Prorrogação do período de ajustamento				
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	Média durante o período de vigência do plano 2025-2029	Média ao longo do período de ajustamento 2025-2031
Incluindo o impacto da salvaguarda relativa à sustentabilidade da dívida e da salvaguarda relativa à resiliência do défice										
Anual	4,0	3,1	3,0	2,7	2,1	2,0	2,4	2,4	2,6	2,5
Cumulativa (*)		3,1	6,2	9,0	11,3	13,5	16,3	19,1	n.d.	n.d.

[12] O plano não inclui informações pormenorizadas sobre a trajetória de referência da Comissão exigidas pelo artigo 13.º, alínea b), nem informações sobre passivos implícitos e contingentes exigidas pelo artigo 13.º, alínea g), do Regulamento (UE) 2024/1263.

Sem o impacto da salvaguarda relativa à sustentabilidade da dívida e da salvaguarda relativa à resiliência do défice (**)										
Anual	4,0	4,4	4,5	2,3	1,7	1,6	2,7	2,7	2,9	2,8
Cumulativa (*)		4,4	9,0	11,5	13,3	15,2	18,3	21,5	n.d.	n.d.

(*) As taxas de crescimento cumulativas são calculadas por referência ao ano de base de 2024.
(**) O período de ativação da cláusula de derrogação nacional é 2025-2028.

Fonte: plano orçamental-estrutural de médio prazo da Alemanha e cálculos da Comissão.

Implicações dos compromissos do plano em matéria de despesas líquidas para a dívida das administrações públicas

(22) Se as taxas máximas de crescimento das despesas líquidas autorizadas no plano (ver a parte inferior do quadro 2) e os pressupostos subjacentes se concretizarem, a dívida das administrações públicas aumentará gradualmente, de acordo com o plano, de 62,5 % do PIB no final de 2024 para 64,4 % do PIB no final do período de ajustamento (2031), como indicado no quadro 3. Após o período de ajustamento, ou seja, a médio prazo, a dívida das administrações públicas deverá diminuir, atingindo 56,5 % do PIB em 2041.

Quadro 3: Evolução da dívida e do saldo das administrações públicas no plano da Alemanha

	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2041
Dívida pública (% do PIB)	62,5	63,9	65,5	66,5	66,9	66,5	65,5	64,4	56,5
Saldo das administrações públicas (% do PIB)	-2,7	-3,3	-3,8	-3,2	-2,5	-1,8	-1,4	-1,1	-1,1

Fonte: plano orçamental-estrutural de médio prazo da Alemanha.

De acordo com o plano, o rácio dívida pública/PIB será colocado numa trajetória descendente até ao final do período de ajustamento (2031). Tal é plausível, uma vez que, com base nos pressupostos do plano, se prevê que a dívida diminua ao longo dos dez anos seguintes ao período de ajustamento, de acordo com todos os testes de esforço determinísticos da análise da sustentabilidade da dívida efetuada pela Comissão, e as projeções estocásticas indicam com uma probabilidade suficientemente elevada que a dívida diminuirá.

Por conseguinte, com base nos compromissos políticos e nos pressupostos macroeconómicos do plano, as taxas máximas de crescimento das despesas líquidas apresentadas neste último são coerentes com o requisito da dívida estabelecido no artigo 6.º, alínea a), e no artigo 16.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2024/1263.

Implicações dos compromissos do plano em matéria de despesas líquidas para o saldo das administrações públicas

(23) Com base nas taxas máximas de crescimento das despesas líquidas e nos pressupostos do plano, o défice das administrações públicas deverá diminuir progressivamente de 2,7 % do PIB em 2024 para 1,8 % do PIB em 2029 e para 1,1 % do PIB no final do período de ajustamento (2031). Assim, de acordo com o plano, o saldo das administrações públicas não excederia o valor de referência de 3 % do PIB no final do período de ajustamento (2031), embora esteja previsto exceder esse valor nos primeiros anos do plano.

Além disso, nos dez anos seguintes ao período de ajustamento (ou seja, até 2041), o défice das administrações públicas não deverá ultrapassar 3 % do PIB. Por conseguinte, com base nos compromissos políticos e nos pressupostos macroeconómicos do plano, as taxas máximas de crescimento das despesas líquidas apresentadas neste último são coerentes com o requisito em termos de défice estabelecido no artigo 16.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2024/1263.

Perfil temporal do ajustamento orçamental

(24) Com base no perfil temporal da variação anual do saldo primário estrutural, o plano segue um ajustamento não linear, com políticas expansionistas em 2025-2026 estimuladas pelo aumento das despesas (ver considerando 27) e uma consolidação significativa no período de 2027-2029. A orientação orçamental expansionista inicial nos primeiros anos do plano destina-se a apoiar a atividade e o investimento após dois anos de crescimento negativo do PIB real. Globalmente, as taxas de crescimento máximas das despesas líquidas ao longo do período de cinco anos do plano são coerentes com a cláusula relativa à salvaguarda de não diferimento estabelecida no artigo 6.º, alínea c), do Regulamento (UE) 2024/1263, uma vez que o esforço de ajustamento orçamental durante o período do plano (2025-2029) é proporcional ao esforço total ao longo de todo o período de ajustamento (2025-2031).

Quadro 4: Evolução do saldo primário estrutural no plano da Alemanha

	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Saldo primário estrutural (% do PIB)	-0,9	-1,3	-1,8	-1,2	-0,3	0,5	0,8	1,1
Variação do saldo primário estrutural (p.p.)	0,3	-0,4	-0,5	0,6	0,9	0,8	0,3	0,3

Fonte: plano orçamental-estrutural de médio prazo da Alemanha.

Considerações específicas sobre a aplicação da salvaguarda relativa à resiliência do défice e da salvaguarda relativa à sustentabilidade da dívida no caso da Alemanha durante a ativação da cláusula de derrogação nacional

(25) Nos termos do artigo 8.º do Regulamento (UE) 2024/1263, o ajustamento orçamental deve prosseguir, se necessário, até que o Estado-Membro em causa atinja um nível de défice que proporcione uma margem comum de resiliência em termos estruturais de 1,5 % do PIB em relação ao valor de referência do défice de 3 % do PIB (salvaguarda relativa à resiliência do défice). Nos termos do artigo 7.º do Regulamento (UE) 2024/1263, o rácio da dívida projetado deve diminuir num montante médio anual mínimo de 0,5 pontos percentuais, desde que o rácio dívida/PIB permaneça entre 60 % e 90 % (salvaguarda relativa à sustentabilidade da dívida).

Se estiverem preenchidas as condições de ativação da cláusula de derrogação nacional, e durante o período de ativação, a flexibilidade permitida deve ser calculada em termos líquidos do impacto destas duas salvaguardas, a fim de assegurar a igualdade de tratamento entre os Estados-Membros. Por conseguinte, nesta circunstância específica, a avaliação do plano orçamental-estrutural de médio prazo e a avaliação do pedido de ativação da cláusula de derrogação nacional devem efetuar-se de forma integrada. Em especial, tendo em conta a ativação da cláusula de derrogação nacional, não é necessário verificar se o plano de médio prazo da Alemanha é coerente com as salvaguardas para o período de 2025-2028 abrangidas pela cláusula de derrogação de âmbito nacional. Para o resto do período de ajustamento (2029-2031), uma vez que a cláusula de derrogação nacional deixará de ser aplicável, é necessário verificar se o plano orçamental-estrutural de médio prazo da Alemanha respeita as salvaguardas.

O requisito estabelecido no artigo 8.º do Regulamento (UE) 2024/1263, referente à salvaguarda relativa à resiliência do défice, que visa proporcionar uma margem comum em relação ao valor de referência do défice de 3 % do PIB, aplica-se à Alemanha a partir de 2029. Em 2029, 2030 e 2031, em conformidade com o artigo 8.º do Regulamento (UE) 2024/1263, o ajustamento anual do saldo primário estrutural previsto no plano de médio prazo não deverá, por conseguinte, ser inferior a 0,25 % do PIB, caso se preveja que o défice estrutural se mantenha acima de 1,5 % do PIB no ano anterior, a fim de alcançar uma margem comum de resiliência em termos estruturais de 1,5 % do PIB. O ajustamento orçamental resultante dos compromissos políticos e dos pressupostos macroeconómicos do plano excede 0,25 % do PIB em 2029, 2030 e 2031. Deste modo, com base nos compromissos políticos e nos pressupostos macroeconómicos do plano, as taxas de crescimento máximas das despesas líquidas apresentadas no plano são coerentes com a salvaguarda relativa à resiliência do défice para o período 2029-2031.

Em conformidade com o artigo 7.º do Regulamento (UE) 2024/1263, uma vez que a dívida das administrações públicas será superior a 60 % do PIB (mas inferior a 90 % do PIB) durante o período de ajustamento de acordo com o plano, o rácio da dívida deve diminuir, pelo menos, 0,5 pontos percentuais, em média, por ano, até ser inferior a 60 %. Esta diminuição média é calculada ao longo do período 2029-2031 e ascende a 0,8 pontos percentuais. Por conseguinte, com base nos compromissos políticos e nos pressupostos macroeconómicos do plano, as taxas máximas de crescimento das despesas líquidas apresentadas no plano são coerentes com a salvaguarda relativa à sustentabilidade da dívida para o período 2029-2031.

Pressupostos macroeconómicos do plano

(26) O plano baseia-se num conjunto de pressupostos que diferem, em certa medida, dos pressupostos da Comissão subjacentes à trajetória de referência transmitida à Alemanha em 17 de junho de 2025 (ver quadro 5). Em especial, o plano utiliza diferentes pressupostos para a posição inicial em 2024, para o crescimento potencial e para o deflator do PIB, tendo em conta dados mais recentes. É necessária uma avaliação cuidadosa destas diferenças, especialmente porque o crescimento máximo das despesas líquidas no plano é superior ao da trajetória de referência. As diferenças com um impacto mais significativo no crescimento médio das despesas líquidas são enumeradas a seguir, juntamente com uma avaliação de cada diferença considerada isoladamente.

O plano utiliza um crescimento uniformizado do produto potencial durante o período 2024-2029, o que resulta num produto potencial médio mais elevado durante o período de ajustamento do plano, em comparação com os pressupostos da Comissão, contribuindo assim para um maior crescimento médio das despesas líquidas. O artigo 36.º, n.º 1, alínea f), do Regulamento (UE) 2024/1263 permite utilizar uma série mais estável para o crescimento potencial , desde que o crescimento cumulativo ao longo do horizonte de projeção (até 2038) esteja, de um modo geral, em consonância com os pressupostos da Comissão e a aplicação seja devidamente justificada por argumentos económicos, o que é o caso no plano. No plano, a aplicação da uniformização do crescimento potencial justifica-se por uma maior incerteza na estimativa devido aos recentes choques macroeconómicos externos. Por conseguinte, este pressuposto é considerado devidamente justificado. O plano indica que o pacote de estímulo orçamental da Alemanha (impulsionado principalmente pelo seu novo Fundo Especial para as Infraestruturas e a Neutralidade Climática) deverá continuar a impulsionar a atividade económica no futuro através do investimento público e privado adicional previstos.

Quadro 5: Principais pressupostos do plano da Alemanha

						Prorrogação do período de ajustamento				
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	Média durante o período de vigência do plano 2025-2029	Média ao longo do período de ajustamento 2025-2031
Crescimento do PIB potencial (%)	0,5	0,9	0,9	0,9	0,9	0,9	0,9	0,9	0,9	0,9
Inflação (cresciment	3,1	2,7	2,6	2,6	2,6	2,5	2,5	2,4	2,6	2,6

o do deflator do PIB) (%)										

Fonte: plano orçamental-estrutural de médio prazo da Alemanha e cálculos da Comissão.

O plano pressupõe deflatores do PIB ligeiramente mais elevados para 2025 e 2026, em comparação com os pressupostos da Comissão. Os deflatores mais elevados contribuem para um maior crescimento médio das despesas líquidas durante o período de ajustamento do plano. A diferença entre o deflator do PIB em 2025 nos pressupostos da Comissão e a do plano é justificada por dados mais recentes relativos ao primeiro trimestre de 2025 que não foram incluídos nos pressupostos da Comissão.[13] A diferença nos deflatores do PIB para 2026 pode ser justificada pelos efeitos sobre os preços das tensões comerciais mundiais e pelo aumento significativo previsto da despesa pública. No seu conjunto, estes argumentos justificam devidamente o desvio dos deflatores em relação aos valores da Comissão.

O défice nominal atualizado em 2024 incluído no plano não tem um impacto significativo no crescimento médio das despesas líquidas em comparação com os pressupostos da Comissão. Desta forma, o desvio entre as taxas máximas de crescimento das despesas líquidas prevista no plano e a trajetória de referência explica-se por diferenças nos pressupostos que podem ser aceites, de um modo geral, em conformidade com o artigo 13.º, alínea b), do Regulamento (UE) 2024/1263. No seu conjunto, as diferenças entre os pressupostos levam a que o crescimento médio das despesas líquidas previsto no plano seja superior ao da trajetória de referência.

A Comissão terá em conta esta avaliação dos pressupostos do plano nas futuras avaliações da conformidade com as taxas máximas de crescimento das despesas líquidas.

Estratégia orçamental do plano

(27) De acordo com a estratégia orçamental indicativa do plano, os compromissos em matéria de despesas líquidas concretizar-se-ão através da prossecução de uma estratégia orientada para o crescimento, baseada em investimentos públicos, reformas estruturais e consolidação gradual. O plano apresenta uma trajetória com ajustamento diferido, com uma orientação política expansionista em 2025 e 2026. A expansão deve-se, em grande medida, ao aumento das despesas orientadas para o investimento (ver quadro 6), que aborda o crescimento económico lento e o subinvestimento, e que é, em grande medida, financiado por um recém-criado Fundo Especial para as Infraestruturas e a Neutralidade Climática. O fundo salvaguarda as despesas orientadas para o investimento, exigindo que apenas se financiem despesas que excedam uma parte predefinida das despesas de investimento no orçamento federal. A expansão orçamental é seguida de esforços de consolidação significativos em 2027, 2028 e 2029. A estratégia de consolidação inclui receitas mais elevadas através de medidas favoráveis ao crescimento, como a redução dos custos burocráticos em 25 % através da digitalização e da simplificação jurídica, a redução das lacunas de financiamento no domínio da expansão e do capital de inovação e a

[13] Os dados relativos ao segundo trimestre, publicados após a apresentação do plano, também contribuem para a diferença no deflator do PIB de 2025.

expansão da oferta de mão de obra qualificada através de incentivos para aumentar a participação no mercado de trabalho e a melhoria dos processos de imigração. Do lado das despesas, o plano de médio prazo indica a intenção do Governo de proceder a uma revisão e racionalização recorrentes de todos os subsídios e programas de financiamento, consolidar as prestações sociais e reduzir o pessoal dos ministérios e da administração dos parlamentos nacionais em, pelo menos, 8 % até 2029. A especificação destas intenções e das medidas políticas a adotar deve ser confirmada ou ajustada e quantificada nos orçamentos anuais.

Conjunto de compromissos em matéria de reformas e investimentos assumidos no plano para justificar uma prorrogação do período de ajustamento orçamental

(28) No seu plano, a Alemanha compromete-se a realizar um conjunto de reformas e investimentos destinados a melhorar o crescimento potencial e a sustentabilidade orçamental que justifica uma prorrogação do período de ajustamento orçamental de quatro para sete anos.

O conjunto de reformas e investimentos subjacentes a uma prorrogação do período de ajustamento consiste em dois compromissos do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) da Alemanha, bem como por 15 novas reformas e investimentos. Incluem-se as seguintes medidas (ver também o anexo II):

– Grupo de trabalho Estado Federal-Länder para uma administração pública eficiente: A medida constitui um compromisso no âmbito do PRR (medida 6.2.1) no sentido de tornar a governação mais eficaz e coordenar melhor os procedimentos de planeamento e licenciamento a nível federal e dos Länder. As duas primeiras etapas consistem na publicação dos relatórios intercalares do grupo de trabalho até 2021 e 2022, respetivamente. Na terceira fase, pelo menos 80 % das medidas do segundo relatório intercalar devem ser executadas até ao primeiro trimestre de 2025.

– Lei sobre a energia eólica marítima: A medida constitui um compromisso no âmbito do PRR (medida 7.1.5) no sentido de criar as condições para uma implantação acelerada de turbinas eólicas marítimas. Até ao primeiro trimestre de 2023, entrou em vigor a lei sobre a energia eólica marítima, reduzindo assim os obstáculos ao desenvolvimento das energias renováveis e das infraestruturas de rede necessárias, simplificando os procedimentos de planeamento e licenciamento dos projetos pertinentes.

– Operacionalização do Fundo Especial para as Infraestruturas e a Neutralidade Climática: A reforma visa reforçar o quadro financeiro para dar resposta às necessidades urgentes de investimento público em infraestruturas nacionais. Na sequência da criação do Fundo Especial para as Infraestruturas e a Neutralidade Climática, a legislação que estabelece as regras sobre a forma como os fundos devem ser despendidos, em especial o critério da adicionalidade para o investimento, deve entrar em vigor até ao terceiro trimestre de 2025.

– Subsídio de investigação para apoiar a I&D: Esta medida visa reforçar as atividades de I&D das empresas através de incentivos fiscais. A reforma implica a adoção de uma lei para alargar a base tributável e as despesas elegíveis do subsídio de investigação até ao primeiro trimestre de 2026.

– Redução dos encargos administrativos: O objetivo desta medida é reduzir os encargos burocráticos para as empresas, os cidadãos e a administração. As medidas corretivas serão agrupadas na legislação de redução dos encargos administrativos. Prevê-se que a legislação seja adotada até ao quarto trimestre de 2027.

– Simplificação da legislação em matéria de contratos públicos para as Forças Armadas: Esta medida visa reduzir a burocracia e permitir o investimento através da simplificação da legislação em matéria de contratos públicos para as Forças Armadas Federais, alargando o âmbito de aplicação dos procedimentos simplificados de adjudicação de contratos, acelerando e digitalizando os procedimentos. Prevê-se que a legislação entre em vigor até ao segundo trimestre de 2026.

– Simplificação da legislação em matéria de contratos públicos: À semelhança da medida anterior, esta reforma visa reduzir a burocracia e permitir o investimento através da simplificação da legislação em matéria de contratos públicos, alargando o âmbito de aplicação dos procedimentos simplificados de adjudicação de contratos, acelerando e digitalizando os procedimentos. Prevê-se que a legislação entre em vigor até ao segundo trimestre de 2026.

– Facilitar o emprego após atingir a idade da reforma: Esta medida visa melhorar a oferta de mão de obra, eliminando os desincentivos à continuação do trabalho após a idade normal de reforma. A reforma implica o levantamento da proibição de pré-emprego (proibição de os empregadores oferecerem um contrato temporário aos trabalhadores anteriormente empregados), a fim de facilitar o regresso temporário ao mercado de trabalho após terem atingido a idade da reforma até ao segundo trimestre de 2026.

– Balcão único digital para nacionais de países terceiros qualificados: Esta medida visa melhorar a oferta de mão de obra, facilitando a migração altamente qualificada. A reforma implica a criação de uma plataforma informática central para profissionais estrangeiros até ao quarto trimestre de 2029.

– Alargamento das oportunidades de trabalho para os residentes temporários: Esta medida visa melhorar a oferta de mão de obra através do aumento da participação dos refugiados no mercado de trabalho. A reforma implica reduzir as proibições de trabalho para os refugiados para um máximo de três meses, alterando a legislação pertinente até ao quarto trimestre de 2028.

– Extensão do imposto sobre o tabaco: Esta medida visa salvaguardar as receitas fiscais e reforçar a proteção da saúde pública. A reforma implica a adoção de uma lei para uma extensão do modelo de imposto sobre o tabaco até ao quarto trimestre de 2026.

– Facilitar o investimento em habitação (Housing Turbo): Esta medida visa aumentar o investimento em habitação através da simplificação da regulamentação em matéria de construção de habitação. A reforma implica a simplificação da legislação relativa à construção de habitações através de isenções temporárias, de um planeamento mais flexível, de regulamentos especiais alargados e de orientações mais claras em matéria de conflitos de ruído até ao primeiro trimestre de 2026.

– Criação de um fundo de capital de risco apoiado pelo Estado: Esta medida visa melhorar o acesso ao financiamento por parte das empresas em fase de arranque, mobilizando capital de investidores institucionais. A reforma implica o início da angariação de fundos para o «Fundo de Crescimento II», destinado aos investidores institucionais, sendo o governo um investidor de referência até ao quarto trimestre de 2026.

– Relatório sobre as subvenções públicas: Esta medida visa facilitar a elaboração de políticas orçamentais, demonstrando a eficiência e a eficácia dos subsídios. A reforma implica a publicação de dois relatórios federais sobre subvenções que analisam o impacto dos programas subvencionados na sequência das orientações em matéria de política de subvenções até ao quarto trimestre de 2025 e ao terceiro trimestre de 2027.

– Revisões de despesas: Esta medida visa contribuir para a elaboração de políticas orçamentais, identificando potenciais domínios de poupança de custos e reajustando as despesas existentes com novas prioridades em matéria de despesas. A primeira análise das despesas (ou seja, a 12.ª revisão das despesas do Ministério das Finanças) centrar-se-á na melhoria da orçamentação baseada no desempenho. Será publicado até ao quarto trimestre de 2025. As próximas revisões das despesas (pelo menos duas) analisarão os principais domínios de intervenção, incluindo as medidas existentes, os programas de apoio e os serviços estatutários, bem como temas transversais que abrangem toda a extensão do orçamento. Serão publicados, o mais tardar, até ao quarto trimestre de 2028 e ao quarto trimestre de 2029. Ao centrar-se nos objetivos e impactos das despesas federais, as análises das despesas abrem caminho a uma melhor gestão orçamental orientada para objetivos e resultados. As conclusões e recomendações das análises das despesas serão aplicadas no processo de planeamento orçamental.

– Melhoria das condições para os investimentos em energia geotérmica: Esta medida visa eliminar os obstáculos ao investimento através da simplificação do regulamento relativo aos investimentos em energia geotérmica. A reforma implica a simplificação dos procedimentos de autorização através de uma lei sobre a aceleração da energia geotérmica até ao segundo trimestre de 2026.

– Melhorar as condições para os investimentos no setor do hidrogénio: Esta medida visa eliminar os obstáculos ao investimento, simplificando o regulamento relativo aos investimentos no hidrogénio. A reforma implica a simplificação do planeamento, do licenciamento e dos procedimentos de adjudicação de contratos conexos através de uma lei da aceleração do hidrogénio até ao terceiro trimestre de 2026.

(29) Em conformidade com o artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2024/1263, as reformas e investimentos que justificam uma prorrogação do período de ajustamento são suficientemente pormenorizados, concentrados na fase inicial, calendarizados e verificáveis.

(30) Os compromissos do PRR que justificam a prorrogação contêm reformas e investimentos significativos que visam melhorar a sustentabilidade orçamental e reforçar o potencial de crescimento da economia. Além disso, a Alemanha compromete-se a prosseguir o esforço de reforma durante o período abrangido pelo plano orçamental-estrutural de médio prazo e a manter os níveis de investimento financiados a nível nacional concretizados durante o período abrangido pelo PRR

(ver quadro 6 *infra*). Os compromissos serão objeto de monitorização durante a fase de execução do plano. Assim, os compromissos no âmbito do PRR podem ser tidos em conta para a prorrogação do período de ajustamento orçamental como previsto no artigo 36.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento (UE) 2024/1263.

(31) O conjunto de reformas e investimentos subjacentes à prorrogação deverá melhorar o potencial de crescimento e a resiliência da economia da Alemanha de forma sustentável, tal como exigido pelo artigo 14.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) 2024/1263. O plano estima que o pacote terá um impacto económico positivo de cerca de 1,0 % do PIB em 2029. Esta estimativa foi efetuada utilizando os modelos de equilíbrio geral estocásticos dinâmicos da Comissão (QUEST III). A maior parte dos efeitos sobre o crescimento decorrem de três medidas:

– A operacionalização do Fundo Especial para as Infraestruturas e a Neutralidade Climática deverá contribuir para uma maior percentagem do investimento, que se estima aumentar o PIB durante o período de vigência do plano. A estimativa está em consonância com a análise apresentada nas previsões da primavera de 2025 da Comissão sobre os efeitos macroeconómicos do Fundo Especial para as Infraestruturas e a Neutralidade Climática.

– A legislação sobre a redução dos encargos administrativos e as simplificações da legislação em matéria de contratos públicos deverão melhorar a eficiência e gerar ganhos de produtividade. A redução dos custos gerais conduz a uma maior rendibilidade das empresas, o que está em consonância com as estimativas publicadas dos efeitos de uma redução dos encargos administrativos[14]. O risco de uma redução do emprego global parece ser baixo, uma vez que o mercado de trabalho alemão é restrito.

– As medidas destinadas a facilitar a migração qualificada e a alargar as oportunidades de trabalho para os refugiados melhoram a oferta de mão de obra e, por conseguinte, o crescimento. Estas estimativas baseiam-se em cenários de dois estudos sobre movimentos migratórios, um dos quais foi elaborado pelo Instituto Kiel a pedido do Ministério da Economia.[15]

De um modo geral, o plano deverá melhorar o potencial de crescimento e resiliência da economia, corrigindo as insuficiências anteriormente identificadas, como a falta de investimento e a diminuição da oferta de mão de obra.

(32) O conjunto de reformas e investimentos que justificam a prorrogação deverá melhorar a sustentabilidade orçamental como exigido pelo artigo 14.º, n.º 2, alínea b), do Regulamento (UE) 2024/1263. O Governo prevê um efeito orçamental global do conjunto de reformas e investimentos equivalente a 1,0 % do PIB de 2024 em 2029, nomeadamente através de efeitos indiretos (0,9 %), refletindo a ênfase nas reformas favoráveis ao crescimento. O alargamento do imposto sobre o tabaco

[14] Ver, por exemplo, Roeger *et al*. (2008): Reformas estruturais na UE: *A simulation-based analysis using the QUEST model with endogenous growth* (não traduzido para português), https://ec.europa.eu/economy_finance/publications/pages/publication13531_en.pdf

[15] *Institut für Weltwirtschaft Kiel* (2021): *Analyse und Prognose von Migrationsbewegungen*, (não traduzido para português) https://www.ifw-kiel.de/fileadmin/Dateiverwaltung/IfW-Publications/fis-import/712bf76b-fed4-4ad6-b827-4a5a04f42a3b-wipo_34.pdf; Destatis: 15. *Koordinierte Bevölkerungsvorausberechnung*, («não traduzido/a para português») https://www.destatis.de/DE/Themen/Gesellschaft-Umwelt/Bevoelkerung/Bevoelkerungsvorausberechnung/begleitheft.html

aumentará as receitas fiscais e as análises das despesas e as subvenções contribuirão para melhorar a qualidade das finanças públicas.

(33) O conjunto de reformas e investimentos que justificam a prorrogação dá resposta às prioridades comuns da UE como exigido pelo artigo 14.º, n.º 2, alínea c), do Regulamento (UE) 2024/1263. A maioria das medidas deverão contribuir para a resiliência social e económica, em consonância com os princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais. Além disso, as leis de aceleração do investimento na energia geotérmica e no hidrogénio contribuem para uma transição ecológica e digital justa, bem como para garantir a segurança energética, juntamente com a lei sobre a energia eólica terrestre. A simplificação da legislação em matéria de contratos públicos e a utilização de tecnologias digitais nos processos de contratação pública das Forças Armadas aborda o reforço das capacidades de defesa.

(34) O conjunto de reformas e investimentos que justificam a prorrogação responde a algumas das recomendações específicas por país (REP) pertinentes[16] emitidas no âmbito do Semestre Europeu, tal como exigido pelo artigo 14.º, n.º 2, alínea d), do Regulamento (UE) 2024/1263. Em especial, o conjunto de reformas e investimentos que justificam a prorrogação dá resposta às REP relativas:

– Recomendações orçamentais-estruturais através de reformas que permitam o investimento público, incluindo a operacionalização do Fundo Especial para as Infraestruturas e a Neutralidade Climática e a simplificação da legislação em matéria de contratos públicos, bem como o alargamento do imposto sobre o tabaco, a análise das despesas e o relatório sobre as subvenções públicas.

– Recomendações relativas à transformação da economia através do alargamento do subsídio de investigação para apoiar a I&D, à redução dos encargos administrativos, nomeadamente através da utilização de tecnologias digitais, da facilitação do investimento em habitação e da criação de um fundo de capital de risco apoiado pelo Estado.

– Recomendação relativa à transição ecológica para reduzir a dependência global dos combustíveis fósseis importados e facilitar o papel das energias renováveis no sistema energético, melhorando as condições para os investimentos em energia eólica marítima, energia geotérmica e hidrogénio, bem como eletrificação e flexibilidade.

– Recomendação relativa ao mercado de trabalho, facilitando o emprego após atingir a idade da reforma, um balcão único digital para os nacionais de países terceiros qualificados e a expansão das oportunidades de trabalho para os residentes temporários.

(35) O plano assegura que o nível global previsto de investimento público financiado a nível nacional a efetuar em média ao longo do período abrangido pelo PRR seja mantido, como exigido pelo artigo 14.º, n.º 2, ponto e), do Regulamento (UE) 2024/1263.

[16] As REP consideradas «pertinentes» são recomendações: i) referidas na Decisão de Execução do Conselho relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência das medidas incluídas no PRR e ii) adotadas pelo Conselho em 2025.

Quadro 6: Investimento público financiado a nível nacional previsto no plano (% do PIB)

Nível médio durante o período abrangido pelo PRR (2021-2026) ([17])	2025	2026	2027	2028	2029	Média durante o período de vigência do plano
2,9	3,3	3,5	3,5	3,7	3,8	3,5

Fonte: plano orçamental-estrutural de médio prazo da Alemanha.

(36) Por último, o conjunto de compromissos de reformas e investimentos que justificam a prorrogação pode ser considerado coerente com os compromissos assumidos no quadro do PRR e do Acordo de Parceria assumido ao abrigo do quadro financeiro plurianual, como exigido pelo artigo 14.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2024/1263.

(37) Em conclusão, a avaliação indica que o conjunto de reformas e investimentos que justificam a prorrogação do período de ajustamento cumpre, na sua globalidade, os critérios do artigo 14.º do Regulamento (UE) 2024/1263. Consequentemente, o período de ajustamento pode ser prorrogado de quatro para sete anos, tal como previsto no plano.

Outras reformas e investimentos, previstos no plano, tendentes a resolver os principais desafios identificados no contexto do Semestre Europeu e a dar resposta às prioridades comuns da União

(38) Para além do conjunto de reformas e investimentos que justificam uma prorrogação do período de ajustamento, o plano descreve as intenções políticas ligadas a outras reformas e investimentos tendentes a resolver os principais desafios identificados no contexto do Semestre Europeu, em particular nas recomendações específicas por país (REP), bem como a dar resposta às prioridades comuns da União. O plano inclui 35 reformas e investimentos, quatro dos quais apoiados financeiramente pelo Mecanismo de Recuperação e Resiliência. As reformas e os investimentos do plano baseiam-se parcialmente num documento de estratégia governamental existente («Responsabilidade pela Alemanha, acordo de coligação entre a CDU, a CSU e o SPD», 21.ª Legislatura»).[18]

(39) No que diz respeito à prioridade comum de uma «Transição ecológica e digital justa», incluindo os objetivos climáticos estabelecidos no Regulamento (UE) 2021/1119, o plano prevê medidas de formação, por exemplo, no que diz respeito à digitalização das formações e para incentivar a participação digital dos aprendentes. Além disso, o plano inclui reformas e investimentos destinados a expandir as redes

[17] Parte-se do princípio e é aceite que os dois períodos se sobreporão. O requisito de manter o nível de investimento deverá aplicar-se aos anos após o termo da vigência do Mecanismo de Recuperação e Resiliência.

[18] *Verantworung für Deutschland, Koalitionsvertrag zwischen CDU, CSU und SPD, 21. Legislaturperiode,* (não traduzido para português) https://www.koalitionsvertrag2025.de/sites/www.koalitionsvertrag2025.de/files/koav_2025.pdf

digitais, determinando um interesse público superior para a expansão das redes e simplificando o planeamento e a aprovação. O plano visa também melhorar o acesso à justiça através da introdução de procedimentos em linha em matéria de justiça civil, bem como a simplificação dos procedimentos notariais através da introdução de um procedimento de autenticação digital para os notários e outros atos. Inclui igualmente a adoção de normas digitais comuns para a administração pública, a fim de assegurar um acesso uniforme e sem barreiras aos serviços administrativos (incluído no PPR), bem como uma lei para modernizar e digitalizar a luta contra o trabalho não declarado. O plano descreve igualmente medidas para incentivar a construção de centrais elétricas despacháveis, o desenvolvimento, a conversão e a nova construção de redes de calor com impacto neutro no clima (incluídas no PRR), bem como a expansão específica das redes de eletricidade. Além disso, o plano contém um pacote de medidas destinadas a reduzir as componentes fiscais dos preços da eletricidade para os consumidores comerciais e a assegurar uma maior participação do Estado nos custos da rede, a fim de contribuir para a competitividade e a eletrificação, melhorar o quadro regulamentar para a CAC/CUC e a continuação do financiamento para o aquecimento e a renovação de edifícios eficientes (incluídos no PRR), bem como um aumento do financiamento federal para redes de aquecimento eficientes e com impacto neutro no clima. O plano prevê a reabilitação da rede ferroviária através da modernização dos corredores de elevado desempenho. Para reforçar a governação e o planeamento dos investimentos a longo prazo no setor ferroviário, o plano introduz o «Infraplan» como um instrumento de financiamento vinculativo que dá prioridade a projetos futuros. A eletromobilidade será promovida através de incentivos fiscais, isenções fiscais para automóveis, apoio específico aos agregados familiares com baixos rendimentos e investimento em infraestruturas de carregamento e na mobilidade do transporte de mercadorias sem emissões (incluídas no PRR). Por último, o plano apoia a inovação e o progresso tecnológico, dando prioridade ao financiamento da investigação no âmbito da agenda de alta tecnologia, com destaque para tecnologias essenciais como a IA, a biotecnologia e as soluções climáticas, e promovendo ligações mais fortes entre a investigação e a indústria. Estas medidas e outras do plano visam contribuir para a aplicação da REP de 2025 em matéria de competências, ensino e formação profissionais e educação de adultos, administração pública, infraestruturas digitais, digitalização da administração pública e dos serviços públicos, eficiência energética, transportes, energias renováveis, infraestruturas energéticas e redes, e investigação e inovação.

(40) No que respeita à prioridade comum «Resiliência social e económica», incluindo o Pilar Europeu dos Direitos Sociais, o plano inclui reformas e investimentos destinados a melhorar os incentivos ao emprego e a acelerar a integração no mercado de trabalho através da reestruturação do apoio ao rendimento de base (*Grundsicherung*) para os candidatos a emprego. Espera-se que uma Comissão para a reforma do Estado-providência apresente recomendações para modernizar e reduzir a burocracia no sistema de proteção social e da sua administração. Para aumentar os incentivos à expansão do emprego remunerado, o plano prevê a introdução de isenções fiscais para os complementos por horas extraordinárias. Além disso, o plano prevê igualmente medidas de equidade através da educação, como a prestação de apoio específico a escolas com uma elevada percentagem de alunos socialmente desfavorecidos, apoio adicional à educação e acolhimento na primeira infância em zonas desfavorecidas e às que se centram na promoção do desenvolvimento linguístico das crianças, bem como na melhoria das infraestruturas para todos os serviços de educação e acolhimento na primeira infância. O plano prevê, também,

um conjunto de medidas de formação em melhoria de competências e requalificação, por exemplo, para melhorar a formação profissional, a aprendizagem ao longo da vida, no que diz respeito à digitalização das formações e o apoio à formação na empresa. A fim de melhorar as oportunidades educativas, o plano alarga o programa de investimento para o acolhimento escolar completo. Além disso, os procedimentos relativos às infraestruturas serão acelerados através de um direito processual harmonizado. Como novo passo para reduzir a burocracia, introduzir-se-ão revisões das melhorias dos processos, a fim de identificar e eliminar os maiores obstáculos nos procedimentos administrativos. As prestações sociais devem ser melhor alinhadas e digitalizadas para simplificar o acesso e reduzir a burocracia. O plano visa reduzir os custos da eletricidade através de desagravamentos fiscais e do cofinanciamento federal das taxas de rede, apoiando a eletrificação. As poupanças privadas a longo prazo serão apoiadas através da introdução de uma pensão de início antecipado para os filhos. O plano prevê a inclusão de novos trabalhadores por conta própria no sistema legal de pensões, que visa reforçar a segurança na velhice. Visa igualmente aumentar a oferta de mão de obra através de incentivos fiscais para o trabalho para além da idade da reforma. O acesso aos cuidados será melhorado através de um sistema de cuidados primários, de uma reforma dos serviços de emergência e de salvamento e da reestruturação hospitalar, ao passo que uma reforma dos cuidados de longa duração visa assegurar a sustentabilidade e reduzir os encargos para os contribuintes. A rede ferroviária deve ser modernizada através da reabilitação de corredores específicos. O investimento das empresas será estimulado através da reintrodução de uma depreciação acelerada e da redução das taxas de imposto sobre as sociedades. O acesso ao financiamento será alargado através da melhoria do financiamento para as PME e as empresas em fase de arranque. Por último, o plano apoia a inovação, dando prioridade à investigação em tecnologias essenciais, como a IA, a biotecnologia e as tecnologias climáticas. Estas medidas e outras do plano visam contribuir para a aplicação das REP de 2025 sobre a política fiscal, o ambiente empresarial, os sistemas de pensões e o envelhecimento ativo, a administração pública, o funcionamento do mercado de trabalho, as competências, o ensino e formação profissionais e educação de adultos, a educação, as infraestruturas energéticas e redes, a investigação, a inovação e os transportes. As medidas previstas no plano destinam-se igualmente a ajudar a melhorar a acessibilidade dos preços da habitação, procurando aumentar a oferta de habitação.

(41) No que diz respeito à prioridade comum «Segurança energética», o plano inclui reformas e investimentos que visam melhorar a resiliência e a flexibilidade do sistema energético. O plano descreve medidas para incentivar a construção de centrais elétricas despacháveis, bem como o desenvolvimento, a conversão e a nova construção de redes de calor com impacto neutro no clima (incluídas no PRR). Inclui igualmente medidas para a implantação direcionada e respeitadora dos sistemas de redes e armazenamento, destinadas a alinhar a expansão da rede com a procura de eletricidade e a produção de energias renováveis. Estas medidas e outras do plano visam contribuir para a aplicação das REP de 2025 relativas às energias renováveis, às infraestruturas energéticas e às redes energéticas, à eficiência energética e aos transportes.

(42) No que diz respeito à prioridade comum «Capacidades de defesa», o plano inclui reformas e investimentos que motivam a prorrogação do período de ajustamento (ver considerando 32).

(43) Além disso, o plano inclui outras medidas políticas que vão além das prioridades comuns da UE, incluindo um pacto entre Estados federais para acelerar os procedimentos de planeamento e licenciamento, o alargamento das regras para limitar a carga regulamentar global e o reforço do Conselho Nacional de Controlo Regulamentar, com o objetivo de melhorar a supervisão dos impactos regulamentares.

(44) O plano fornece informações sobre a coerência e, quando pertinente, a complementaridade com o PRR da Alemanha. Inclui medidas do PRR, como o desenvolvimento, a conversão e a nova construção de redes de calor com impacto neutro no clima e a continuação do financiamento para o aquecimento e a renovação de edifícios eficientes. Inclui igualmente a promoção da eletromobilidade através de incentivos fiscais, isenções fiscais para automóveis, apoio específico aos agregados familiares com baixos rendimentos e investimento em infraestruturas de carregamento e na mobilidade do transporte de mercadorias sem emissões. Por último, prevê a adoção de normas digitais comuns para a administração pública, a fim de assegurar um acesso uniforme e sem obstáculos aos serviços administrativos.

(45) O plano apresenta uma panorâmica das necessidades de investimento público da Alemanha relacionadas com as prioridades comuns da UE. A fim de apoiar uma transição ecológica e digital justa, estipula que são necessários investimentos substanciais em energias renováveis, redes elétricas, eficiência energética, infraestruturas de hidrogénio, tecnologias de impacto zero e modernização digital dos serviços públicos. Para reforçar a resiliência social e económica, é necessário investir para reduzir dependências estratégicas, impulsionar a investigação e a inovação e reforçar a competitividade, em especial através do apoio a tecnologias essenciais como a microeletrónica, a IA, a computação quântica e a biotecnologia. Para garantir a segurança energética, as autoridades alemãs identificam necessidades de investimento em infraestruturas de importação de GNL e em centrais elétricas a gás flexíveis e com baixas emissões, destinadas a apoiar a transição e a reduzir a dependência de fornecedores individuais. A fim de reforçar as capacidades de defesa, o plano prevê investimentos significativos para colmatar as lacunas de equipamento, reforçar a prontidão do *Bundeswehr* e cumprir os compromissos da NATO, apoiados pelo fundo especial do *Bundeswehr* e um aumento sustentado das despesas com a defesa.

ATIVAÇÃO DA CLÁUSULA DE DERROGAÇÃO NACIONAL

(46) Os chefes de Estado ou de Governo, reunidos em Versalhes em 10 e 11 de março de 2022, comprometeram-se a reforçar as capacidades de defesa europeias perante a agressão militar russa contra a Ucrânia. Este compromisso foi reiterado na Bússola Estratégica para a Segurança e a Defesa. Nas suas Conclusões de 6 de março de 2025 sobre a defesa europeia, o Conselho Europeu congratulou-se com a intenção da Comissão de recomendar a ativação coordenada da cláusula de derrogação nacional ao abrigo do Pacto de Estabilidade e Crescimento como medida imediata.

(47) Na sua comunicação de 19 de março de 2025[19], a Comissão convidou todos os Estados-Membros a utilizarem de forma coordenada a flexibilidade prevista na cláusula de derrogação nacional, de modo a maximizarem o seu impacto nas

[19] Comunicação da Comissão [C (2025) 2000 final] de 19 de março de 2025.

capacidades de defesa da UE. Tal flexibilidade visa facilitar a transição para níveis permanentemente mais elevados de despesa na defesa. A comunicação referida descreve como a ativação da cláusula de derrogação nacional permite aos Estados-Membros desviarem-se das taxas máximas de crescimento das despesas líquidas determinadas pelo Conselho através da aprovação dos planos orçamentais-estruturais de médio prazo ou através da definição das trajetórias corretivas no âmbito do procedimento relativo aos défices excessivos, desde que esse desvio seja justificado por um aumento da despesa na defesa em relação ao ano de referência e que o excesso da despesa anual até 2028 não seja superior a 1,5 % do PIB. Quaisquer aumentos para além desse montante estarão sujeitos às avaliações normais de conformidade. O estabelecimento desse aumento máximo é necessário para assegurar que a sustentabilidade orçamental não é posta em causa, permitindo simultaneamente que todos os Estados-Membros beneficiem da flexibilidade à medida que avançam para um nível mais elevado de despesa na defesa. Os montantes exatos serão determinados quando os dados de execução orçamental estiverem disponíveis, a fim de assegurar que a flexibilidade adicional é utilizada apenas para o fim a que se destina.

(48) Em 24 de abril de 2025, a Alemanha apresentou ao Conselho e à Comissão um pedido de ativação da cláusula de derrogação nacional nos termos do artigo 26.º do Regulamento (UE) 2024/1263.

(49) No seu pedido, a Alemanha afirma que, num contexto de tensões geopolíticas crescentes, a guerra de agressão contínua da Rússia contra a Ucrânia e a ameaça que representa para a segurança europeia constituem um desafio existencial para a União, que exige um aumento significativo da despesa na defesa. Tal situação constitui uma circunstância excecional fora do controlo de cada Estado-Membro.

(50) As despesas públicas totais no setor da defesa (divisão 02 da COFOG) da Alemanha ascenderam a 1,0 % do PIB em 2021, a 1,0 % em 2022 e a 1,1 % do PIB em 2023 (quadro 7). Com base nas informações comunicadas no plano de médio prazo, a Alemanha gastará 1,2 % e 1,5 % do PIB na defesa em 2024 e 2025, respetivamente. Além disso, a Alemanha tenciona aumentar substancialmente a sua despesa na defesa para atingir o objetivo da NATO e manter o aumento da despesa na defesa ao longo da atual legislatura. Por conseguinte, o aumento da despesa na defesa tem um impacto significativo nas finanças públicas da Alemanha.

Quadro 7: Total da despesa da Alemanha no setor da defesa

	2021 a	2022 a	2023 a	2024 b	2025 b
Despesa total das administrações públicas no setor da defesa (% do PIB)	1,0	1,0	1,1	1,2	1,5

Fonte: a: Eurostat; b: Informações fornecidas pela Alemanha ao Conselho e à Comissão.

(51) A Alemanha calcula que o aumento da despesa total na defesa em relação ao PIB entre 2021 e 2025 terá sido da ordem de 0,5 pontos percentuais, contribuindo assim

para a deterioração do saldo das administrações públicas e para o aumento da dívida pública.

(52) Se tudo o resto se mantiver constante, um aumento da despesa durante o período abrangido pela cláusula de derrogação nacional conduzirá a um aumento da dívida pública e a um défice no final desse período. As projeções indicativas elaboradas pela Comissão, com base no pressuposto de que até 2028 o aumento da despesa pública seguirá linearmente o máximo permitido pela cláusula de derrogação nacional, indicam que o rácio défice/PIB e o rácio dívida pública/PIB em 2028 seriam, respetivamente, 2,5 pontos percentuais e 4,8 pontos percentuais mais elevados do que se as despesas líquidas aumentassem de acordo com as orientações anteriores da Comissão. Tal exigiria provavelmente um ajustamento orçamental adicional após o período de ativação da cláusula de derrogação nacional, a fim de cumprir os requisitos do quadro orçamental[20], nomeadamente para assegurar que o rácio da dívida seja colocado ou permaneça numa trajetória descendente plausível até ao final do período de ajustamento ou permaneça em níveis prudentes, abaixo de 60 % do PIB, e reduza e mantenha o défice orçamental abaixo de 3 % do PIB a médio prazo. A Alemanha reconhece, no plano e na sua aplicação da cláusula de derrogação nacional, que, no futuro, uma despesa na defesa estruturalmente mais elevada pode exigir políticas para preservar a sustentabilidade orçamental e o cumprimento das regras orçamentais a médio prazo. O reduzido aumento projetado dos níveis do défice e da dívida causado pela cláusula de derrogação nacional, juntamente com o compromisso da Alemanha de aplicar o ajustamento necessário para cumprir todos os requisitos do quadro orçamental na próxima ronda de planos, assegura que a sustentabilidade orçamental seja preservada a médio prazo.

(53) Os dados relativos à despesa das administrações públicas na defesa são compilados e publicados pelas autoridades estatísticas nacionais, bem como pelo Eurostat, com base na classificação internacional das funções das administrações públicas (COFOG) do quadro do sistema europeu de contas nacionais (SEC 2010). Esses dados são adequados para avaliar o impacto da despesa na defesa nas despesas líquidas, na dívida pública e no défice orçamental, bem como em conceitos relacionados. O Eurostat, em estreita cooperação com as autoridades estatísticas nacionais, estabelecerá um processo de recolha de dados. O ponto de partida devem ser as categorias de defesa da COFOG, tendo simultaneamente em conta a definição da NATO e mantendo a possibilidade de corrigir anomalias que possam ser atribuíveis a diferenças nos respetivos sistemas anuais de comunicação de informações. O processo de recolha de dados tem de ser alinhado com os prazos de notificação do procedimento relativo aos défices excessivos.

(54) Além disso, em alguns contratos de equipamento militar assinados durante o período de ativação da cláusula de derrogação nacional, a entrega do equipamento em causa pode ocorrer num momento posterior, pelo que, deste modo, só afetaria as finanças públicas após o período de ativação da cláusula. Para ter em conta esta possibilidade, a flexibilidade concedida ao abrigo da cláusula de derrogação nacional deve também aplicar-se à despesa na defesa relacionada com tais entregas posteriores de equipamento, desde que os contratos correspondentes tenham sido assinados durante

[20] Ver adenda ao documento institucional 321 da ECFIN: *Assessment of the Fiscal Sustainability Condition for Member States Requesting the Activation of the National Escape Clause* (não traduzido para português), disponível em: https://economy-finance.ec.europa.eu/publications/assessment-fiscal-sustainability-condition-member-states-requesting-activation-national-escape_en

o período de ativação da cláusula e que essa despesa diferida na defesa permaneça dentro do limite máximo global acima referido.

(55) As despesas financiadas por empréstimos concedidos pelo novo Instrumento de Ação para a Segurança da Europa (SAFE) para o reforço da indústria europeia da defesa beneficiarão automaticamente da flexibilidade mencionada. Para o efeito, os Estados-Membros deverão comunicar ao Eurostat todas as despesas relacionadas com a defesa efetuadas ao abrigo do Instrumento SAFE nas categorias «produtos de defesa» e «outros produtos para fins de defesa», tal como definidas na proposta de regulamento que cria o Instrumento SAFE.

(56) A presente recomendação não altera as definições de défice orçamental, de dívida pública e de despesas líquidas, nem as de conceitos conexos. Os dados relativos a estes conceitos devem ser compilados e comunicados pela Alemanha em conformidade com os Regulamentos (UE) 2024/1263, (CE) n.º 479/2009 e (UE) n.º 549/2013.

Conclusão da avaliação da Comissão do plano orçamental-estrutural nacional de médio prazo da Alemanha

(57) De um modo geral, tendo em conta a ativação da cláusula de derrogação nacional, a Comissão considera que o plano da Alemanha cumpre os requisitos do Regulamento (UE) 2024/1263.

CONCLUSÃO GERAL sobre o plano orçamental-estrutural nacional de médio prazo da Alemanha

(58) Em conformidade com o artigo 17.º do Regulamento (UE) 2024/1263, as taxas máximas de crescimento das despesas líquidas autorizadas no plano devem ser recomendadas pelo Conselho à Alemanha e deve ser aprovado o conjunto de reformas e investimentos subjacentes à prorrogação do período de ajustamento para sete anos.

RECOMENDA:

1. Durante o período 2025-2029, a Alemanha deve assegurar que o crescimento das despesas líquidas não excede os máximos estabelecidos no anexo I da presente recomendação.

2. Durante o período de 2025 a 2028, a Alemanha pode desviar-se das taxas máximas de crescimento das despesas líquidas determinadas no ponto 1 da presente recomendação, excedendo-as, desde que as despesas líquidas para além das taxas máximas de crescimento não ultrapassem:

   (a) o aumento da despesa na defesa em percentagem do PIB desde 2021,

   (b) desde que o desvio que exceda as taxas máximas de crescimento das despesas líquidas não seja superior a 1,5 % do PIB.

3. Nos anos posteriores a 2028, a Alemanha pode continuar a desviar-se das taxas máximas de crescimento das despesas líquidas determinadas por uma recomendação do Conselho em conformidade com os artigos 17.º ou 19.º do Regulamento (UE) 2024/1263, excedendo-as, desde que as despesas líquidas para além das taxas

máximas de crescimento estejam relacionadas com a entrega de equipamento militar contratado antes do final de 2028 e permaneçam dentro do limite máximo global acima referido.

4. Em conformidade com o artigo 22.º, n.º 7, do Regulamento (UE) 2024/1263, os desvios em relação às taxas máximas de crescimento das despesas líquidas determinadas pelo Conselho que são permitidos pela presente recomendação não serão registados como débitos na conta de controlo da Alemanha.

5. A fim de assegurar o registo correto das despesas adicionais, a Alemanha deve nelas incluir dados reais e previstos relativos ao total da despesa na defesa (divisão 02 da COFOG) e ao investimento na defesa (divisão 02 P.51 da COFOG) e a quaisquer despesas financiadas por empréstimos SAFE que não sejam abrangidos pela divisão 02 da COFOG:

   a) Relativos aos anos T-4, T-3, T-2 e T-1 (sendo o ano T o ano em curso) no processo de notificação à Comissão (Eurostat), em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 479/2009 do Conselho;

   b) Para os anos de 2021 a T (ano em curso), nos planos orçamentais estruturais nacionais de médio prazo e nos relatórios anuais de progresso em conformidade com os artigos 11.º, n.º 1, 15.º, e 21.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2024/1263;

   c) Para os anos T (ano em curso) e T+1 nos projetos de planos orçamentais em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 473/2013.

6. A Alemanha deve executar o conjunto de reformas e investimentos que justificam a prorrogação do período de ajustamento para sete anos, como estabelecido no anexo II da presente recomendação, nos prazos estipulados.

Além disso, o Conselho convida a Alemanha a assegurar a realização de outras reformas e investimentos que respondam aos principais desafios identificados no contexto do Semestre Europeu, em particular nas recomendações específicas por país, e às prioridades comuns da União.

ANEXO I

Taxas máximas de crescimento das despesas líquidas
(taxas de crescimento anuais e cumulativas, em termos nominais)

Alemanha

Anos		2025	2026	2027	2028	2029
Taxas de crescimento (%)	Anual	4,4	4,5	2,3	1,7	1,6
	Cumulativa (*)	4,4	9,0	11,5	13,3	15,2

(*) As taxas de crescimento cumulativas são calculadas por referência ao ano de base de 2024. As taxas de crescimento cumulativas são utilizadas no acompanhamento anual do cumprimento *ex post* na conta de controlo.

ANEXO II

Conjunto de reformas e investimentos que justificam a prorrogação do período de ajustamento para sete anos

Reforma / investimento	Objetivo principal	Descrição e calendário das principais etapas	Indicador(es) de acompanhamento
Operacionalização do Fundo Especial para as Infraestruturas e a Neutralidade Climática (nova medida)	Especificar o quadro financeiro para dar resposta às necessidades urgentes de investimento público em infraestruturas nacionais.	Na sequência da criação do Fundo Especial para as Infraestruturas e a Neutralidade Climática, haverá legislação para fixar as regras sobre a forma como os fundos serão despendidos, em especial o critério da adicionalidade para o investimento. Etapa 1: Até ao terceiro trimestre de 2025, adotar as leis para a criação do Fundo Especial para as Infraestruturas e a Neutralidade Climática.	Etapa 1: Entrada em vigor da legislação
Subsídio de investigação para apoiar a I&D (nova medida)	Reforçar as atividades de I&D das empresas através de incentivos fiscais.	Etapa 1: Até ao primeiro trimestre de 2026, adotar uma lei sobre o alargamento da matéria coletável e das despesas elegíveis do subsídio de investigação.	Etapa 1: Entrada em vigor da legislação
Redução dos encargos administrativos (nova medida)	Reduzir os encargos burocráticos para as empresas, os cidadãos e a administração.	As medidas corretivas serão agrupadas na legislação de redução dos encargos administrativos. Etapa 1: Até ao quarto trimestre de 2027, adotar legislação sobre a redução dos encargos administrativos.	Etapa 1: Adoção de legislação
Simplificação da legislação em matéria de contratos públicos para as Forças Armadas (nova medida)	Reduzir a burocracia e permitir o investimento através da simplificação da legislação em matéria de contratos públicos para as Forças Armadas Federais.	Etapa 1: Até ao segundo trimestre de 2026, simplificar a legislação em matéria de contratos públicos para as Forças Armadas, alargando o âmbito de aplicação dos procedimentos simplificados de contratação pública, acelerando e digitalizando os procedimentos.	Etapa 1: Entrada em vigor da legislação
Simplificação da legislação em matéria de contratos públicos (nova medida)	Reduzir a burocracia e permitir o investimento através da simplificação da legislação em matéria de contratos públicos.	Etapa 1: Até ao segundo trimestre de 2026, simplificar a legislação em matéria de contratos públicos, alargando o âmbito de aplicação dos procedimentos de contratação pública simplificados, acelerando e digitalizando os procedimentos.	Etapa 1: Entrada em vigor da legislação
Facilitar o emprego após atingir a idade da reforma (nova medida)	Melhorar a oferta de mão de obra, eliminando os desincentivos à continuação do trabalho após a idade normal de reforma.	Etapa 1: Até ao segundo trimestre de 2026, levantar a proibição de pré-emprego, a fim de facilitar o regresso temporário ao mercado de trabalho após ter atingido a idade da reforma, alterando a legislação pertinente.	Etapa 1: Entrada em vigor da legislação
Balcão único digital para nacionais de países	Melhorar a oferta de mão de obra, facilitando a migração altamente	Etapa 1: Até ao quarto trimestre de 2029, lançar uma plataforma informática central para profissionais estrangeiros.	Etapa 1: Início de uma plataforma informática

terceiros qualificados (nova medida)	qualificada.		pública em linha
Alargar as oportunidades de trabalho para os residentes temporários (nova medida)	Melhorar a oferta de mão de obra através do aumento da participação dos refugiados no mercado de trabalho.	Etapa 1: Até ao quarto trimestre de 2028, reduzir as proibições de trabalho para os refugiados para um máximo de três meses, alterando a legislação pertinente.	Etapa 1: Entrada em vigor da legislação
Extensão do imposto sobre o tabaco (nova medida)	Salvaguardar as receitas fiscais e reforçar a proteção da saúde pública.	Etapa 1: Até ao quarto trimestre de 2026, adotar uma lei para uma extensão do modelo de imposto sobre o tabaco.	Etapa 1: Entrada em vigor da legislação
Facilitar o investimento em habitação (Housing Turbo) (nova medida)	Aumentar o investimento em habitação através da simplificação da regulamentação em matéria de construção de habitação.	Etapa 1: Até ao primeiro trimestre de 2026, simplificar a legislação relativa à construção de habitações através de isenções temporárias, de um planeamento mais flexível, de regulamentos especiais alargados e de orientações mais claras em matéria de conflitos de ruído.	Etapa 1: Entrada em vigor da legislação
Criação de um fundo de capital de risco apoiado pelo Estado (nova medida)	Melhorar o acesso ao financiamento para as empresas em fase de arranque, mobilizando capital de investidores institucionais.	Etapa 1: Até ao quarto trimestre de 2026, dar início à angariação de fundos para o «Fundo de Crescimento II», destinado aos investidores institucionais, sendo o governo um investidor de âncora.	Etapa 1: Carta de especificação para um fundo de capital de risco
Relatório sobre as subvenções públicas (nova medida)	Facilitar a elaboração de políticas orçamentais, demonstrando a eficiência e a eficácia dos subsídios.	Etapa 1: Até ao quarto trimestre de 2025, publicar um primeiro relatório federal sobre subvenções que analise o impacto dos programas subvencionados na sequência das orientações em matéria de política de subvenções. Etapa 2: Até ao terceiro trimestre de 2027, publicar um segundo relatório federal sobre subvenções que analise o impacto dos programas subvencionados na sequência das orientações em matéria de política de subvenções.	Etapa 1: Publicação de um primeiro relatório sobre as subvenções Etapa 2: Publicação de um segundo relatório sobre as subvenções.
Revisões de despesas (nova medida)	Informar a elaboração de políticas orçamentais, identificando potenciais domínios de poupança de custos ou reajustando as despesas existentes com novas prioridades no que respeita à despesa.	A primeira análise da despesa (ou seja, a 12.ª revisão da despesa do Ministério das Finanças) incidirá na melhoria da orçamentação baseada no desempenho. As próximas duas revisões da despesa incidirão, pelo menos, em domínios políticos importantes que abrangem as medidas existentes, os programas de apoio, os serviços estatutários, bem como os temas transversais identificados na totalidade do orçamento. As conclusões e recomendações das análises da despesa serão aplicadas no processo de planeamento orçamental. Etapa 1: Até ao quarto trimestre de 2025, publicar uma primeira análise da	Etapa 1: Publicação de uma primeira análise da despesa. Etapa 2: Publicação de uma segunda análise da despesa. Etapa 3: Publicação de uma terceira análise da despesa.

		despesa. Etapa 2: Até ao quarto trimestre de 2028, publicar uma segunda análise da despesa. Etapa 3: Até ao quarto trimestre de 2029, publicar uma terceira análise da despesa. A avaliação terá lugar no momento da publicação.	
Melhorar as condições para os investimentos em energia geotérmica (nova medida)	Eliminar os obstáculos ao investimento através da simplificação do regulamento relativo aos investimentos em energia geotérmica.	Etapa 1: Até ao segundo trimestre de 2026, simplificar os procedimentos de autorização através de uma lei sobre a aceleração da energia geotérmica.	Etapa 1: Entrada em vigor da legislação
Melhorar as condições para os investimentos no setor do hidrogénio (nova medida)	Eliminar os obstáculos ao investimento através da simplificação do regulamento relativo aos investimentos no hidrogénio.	Etapa 1: Até ao terceiro trimestre de 2026, simplificar o planeamento, o licenciamento e os procedimentos de adjudicação de contratos conexos através de uma Lei da Aceleração do Hidrogénio.	Etapa 1: Entrada em vigor da legislação
Grupo de trabalho dos Länder federais para uma administração pública eficiente (reforma 6.2.1 do PRR)	Tornar a governação mais eficaz, orientada para o futuro e favorável à inovação; Coordenar os procedimentos de planeamento e licenciamento a nível federal e dos Länder.	O grupo de trabalho é criado para publicar relatórios do grupo de trabalho com recomendações sobre subvenções, planeamento e licenciamento. Etapa 1: Até ao segundo trimestre de 2021, concluir um primeiro relatório intercalar com recomendação Etapa 2: Até ao segundo trimestre de 2022, concluir o segundo relatório intercalar Etapa 3: Até ao primeiro trimestre de 2025, finalizar pelo menos 80 % das medidas do 2.º relatório intercalar.	Etapa 1: Publicação do primeiro relatório intercalar Etapa 2: Publicação do segundo relatório intercalar Etapa 3: Concluir 80 % das ações do segundo relatório intercalar (monitorizado através do MRR)
Lei sobre a energia eólica terrestre (Reforma 7.1.5 do PRR)	Criar as condições para uma implantação acelerada de turbinas eólicas marítimas.	Etapa 1: Até ao primeiro trimestre de 2023, reduzir os obstáculos ao desenvolvimento das energias renováveis e das infraestruturas de rede necessárias, simplificando os procedimentos de planeamento e licenciamento dos projetos pertinentes.	Etapa 1: Entrada em vigor da lei sobre a energia eólica terrestre (monitorizado através do MRR)

Feito em Bruxelas, em

Pelo Conselho
O Presidente